

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 085/2026

Concorrência Eletrônica nº 008/2026

Objeto: contratação de empresa para conclusão de Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Unaí/MG.

O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, autotutela administrativa, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, resolve REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, destinada à contratação de empresa para conclusão de Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Unaí/MG.

Considerando que, no curso da reanálise administrativa do processo licitatório, foram identificadas inconsistências e erros formais no procedimento e/ou nos documentos que instruem a contratação, os quais, embora em tese passíveis de saneamento, recomendam maior cautela por parte da Administração Pública, especialmente diante da relevância do objeto licitado e da necessidade de assegurar ampla segurança jurídica ao certame;

Considerando que a contratação envolve obra pública essencial à estruturação e ao fortalecimento da rede municipal de saúde, destinada à conclusão de Unidades Básicas de Saúde – UBS, de modo que a Administração deve agir com máxima prudência, a fim de garantir que o novo procedimento esteja plenamente adequado, seguro, competitivo e tecnicamente compatível com o interesse público;

Considerando que, apesar de os apontamentos identificados possuírem natureza sanável, a Administração, no exercício legítimo de sua discricionariedade administrativa, entendeu ser mais adequado revogar o presente certame, em vez de promover sucessivas correções no processo em andamento, com o objetivo de possibilitar a revisão integral dos documentos preparatórios, do edital, dos anexos, das exigências técnicas, do orçamento estimado e das demais condições da contratação;

Considerando que a revogação, no presente caso, não decorre de punição a qualquer licitante, tampouco representa juízo definitivo de ilegalidade insanável, mas sim medida administrativa preventiva, motivada por razões de conveniência e oportunidade, voltada à preservação do interesse público, da segurança jurídica, da competitividade e da regularidade do procedimento licitatório;



Praça JK, s/n.

Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029

Tel.: 38 3677-9610

E-mail: gabineteprefeito@prefeituraunai.mg.gov.br

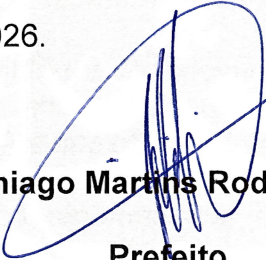
Considerando que a Administração pretende promover, oportunamente, a divulgação de nova licitação para o mesmo objeto, após a realização das adequações necessárias nos documentos do processo, garantindo-se aos interessados nova oportunidade de participação, em igualdade de condições e com observância integral à Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica REVOGADA a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, referente à contratação de empresa para conclusão de Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Unai/MG, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas nos autos.

Determina-se ao setor competente que proceda às anotações necessárias, promova a publicação deste termo nos meios oficiais, atualize a situação do certame nos sistemas correspondentes e adote as demais providências administrativas cabíveis para o encerramento do procedimento.

Registre-se, ainda, que a presente revogação não impede a Administração Municipal de instaurar novo procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, após a revisão e adequação dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, com posterior divulgação de nova licitação, observados os prazos e exigências legais.

Unai/MG, 25 de junho de 2026.



Thiago Martins Rodrigues

Prefeito